



ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

FEVEREIRO DE 1999

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de R\$ 12.498,1 milhões no mês de fevereiro de 1999.

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação no mês de fevereiro de 1999 comparativamente à arrecadação obtida no mês imediatamente anterior (janeiro/99) e a igual período do ano anterior (fevereiro/98):

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS FEVEREIRO DE 1999

(A PREÇOS CORRENTES)

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	JANEIRO	FEVEREIRO	JAN-FEV	FEV/99 JAN/99	FEV/99 FEV/98	JAN-FEV/99 JAN-FEV/98
1998	11.547,6	9.891,0	21.438,6	-	-	-
1999	10.461,9	12.498,1	22.960,0	19,46	26,36	7,10

Fonte: Sistema SIADI.

Expressando-se os valores da arrecadação em preços de fevereiro de 1999 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS FEVEREIRO DE 1999

(A PREÇOS DE FEVEREIRO/99 - IGP/DI)

ANO	ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	JANEIRO	FEVEREIRO	JAN-FEV	FEV/99 JAN/99	FEV/99 FEV/98	JAN-FEV/99 JAN-FEV/98
1998	12.299,8	10.533,3	22.833,1	-	-	-
1999	10.926,5	12.498,1	23.424,6	14,38	18,65	2,59

Fonte: Sistema SIADI.

I. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE FEVEREIRO DE 1999 EM RELAÇÃO A JANEIRO DE 1999 (Tabelas I e I-A):

A arrecadação das receitas federais, no mês de fevereiro de 1999, apresentou crescimento nominal de **19,46%** e real de **14,38%** em relação ao mês anterior.

Historicamente, em razão de sazonalidade, a arrecadação do mês de fevereiro apresenta desempenho negativo, especialmente, em comparação com os meses de janeiro e dezembro.

Neste mês, no entanto, o desempenho foi positivo em razão dos seguintes fatores:

- arrecadação extra, no valor de cerca de R\$ 2,2 bilhões, decorrente da desistência de ações e o conseqüente pagamento dos débitos em atraso em conformidade com o disposto na Lei nº 9.779/99 com as alterações introduzidas pela MP 1.807/99. Essas medidas refletiram-se, especialmente, na arrecadação do IRPJ-Entidades Financeiras (+528,05%), PIS/PASEP (+167,11%) e Contribuição sobre o Lucro Líquido (+62,79%), com destaque para as Instituições Financeiras (+257,24%);
- extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de SWAP (Lei 9.779/99). A arrecadação relativa, especificamente, ao item IRRF-Operações de "SWAP", apresentou crescimento real de 392% sobre janeiro, significando um acréscimo de R\$ 589 milhões; e
- instituição de incidência do I.O.F sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de 0,38 pontos percentuais nas alíquotas do I.O.F sobre operações de crédito. Essa medida entrou em vigor em 24/01/99, com o objetivo de substituir, ainda que de forma parcial a arrecadação da CPMF, extinta no dia 23/01/99. O acréscimo de arrecadação correspondente ao IOF foi de cerca de R\$ 250 milhões, enquanto que o decréscimo, em virtude da extinção da CPMF, correspondeu a R\$ 575 milhões.

II. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE FEVEREIRO DE 1999 EM RELAÇÃO A FEVEREIRO DE 1998 (Tabelas III e III-A):

A arrecadação das receitas federais, no mês de fevereiro de 1999, apresentou crescimento nominal de **26,36%** e real de **18,65%** em relação a fevereiro do ano anterior.

Esse crescimento seria de **31,09%** nominal e **23,09%** em termos reais se fossem desconsiderados a arrecadação da CPMF e o acréscimo de I.O.F. em fevereiro de 1999.

Os principais fatores que contribuíram para esse desempenho foram os seguintes:

- arrecadação extra, no valor de cerca de R\$ 2,2 bilhões, decorrente da desistência de ações e o conseqüente pagamento dos débitos em atraso em conformidade

com o disposto na Lei nº 9.779/99, com as alterações introduzidas pela MP 1.807/99. Isto explica os crescimentos reais observados na arrecadação do IRPJ-Entidades Financeiras (+193,01%), PIS/PASEP (+197,72%) e Contribuição sobre o Lucro Líquido (+50,28%);

- extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de SWAP (Lei 9.779/99). Com isto a arrecadação relativa aos rendimentos de capital apresentou crescimento real de 63,35%; e
- instituição de incidência do I.O.F sobre aplicações financeiras em fundo de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de 0,38 pontos percentuais nas alíquotas do I.O.F sobre operações de crédito relativamente às pessoas físicas e pessoas jurídicas. Essa medida entrou em vigor em 24/01/99, em substituição à CPMF, extinta no dia 23/01/99. O acréscimo de arrecadação correspondente ao IOF foi de cerca de R\$ 250 milhões, enquanto que o decréscimo, em virtude da extinção da CPMF, correspondeu a R\$ 575 milhões.

A seguir, estão relacionados os demais tributos cujas arrecadações apresentaram desvios relevantes e suas respectivas justificativas:

- **IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (+19,72%)**: acréscimo de 71,0% na taxa média de câmbio, redução de 18,75% no volume de importações em dólar e de 3,5% na alíquota média efetiva;
- **IPI-AUTOMÓVEIS (-56,68%)**: redução de 59% no volume de vendas ao mercado interno;
- **IPI-OUTROS (-16,79%) e COFINS (-10,59%)**: redução da atividade econômica;
- **IRRF-REMESSAS AO EXTERIOR (+116,51%)**: incremento no volume de remessas de juros ao exterior e alterações na taxa de câmbio;
- **IRRF-OUTROS RENDIMENTOS (+34,94%)**: incorporação de depósitos judiciais correspondente a cerca de R\$ 77 milhões;

III. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO ACUMULADA NO PERÍODO DE JANEIRO/FEVEREIRO DE 1999 EM RELAÇÃO A JANEIRO/FEVEREIRO DE 1998 (Tabelas II e II-A):

No período acumulado de janeiro e fevereiro de 1999 a arrecadação registrou crescimento nominal de **7,10%** e real de **2,59%** em relação a igual período de 1998. Os fatores já citados anteriormente, também contribuíram para o desempenho da arrecadação acumulada no período, quais sejam:

-
- arrecadação extra, no valor de cerca de R\$ 2,2 bilhões, decorrente da desistência de ações e o conseqüente pagamento dos débitos em atraso em conformidade com o disposto na Lei nº 9.779/99 com as alterações introduzidas pela MP 1.807/99. Isto explica os crescimentos reais observados na arrecadação do IRPJ-Entidades Financeiras (+119,46%), PIS/PASEP (+94,39%) e Contribuição sobre o Lucro Líquido (+20,19%);
 - extensão da tributação sobre aplicações financeiras de renda fixa às operações de cobertura (hedge), realizadas por meio de operações de SWAP (Lei 9.779/99); e
 - I.O.F sobre aplicações financeiras em fundo de investimentos à alíquota de 0,38% e aumento de 0,38 pontos percentuais nas operações de crédito relativamente às pessoas físicas e pessoas jurídicas. Essa medida entrou em vigor em 24/01/99, em substituição à CPMF, extinta no dia 23/01/99. O acréscimo de arrecadação correspondente ao IOF foi de cerca de R\$ 250 milhões, enquanto que o decréscimo, em virtude da extinção da CPMF, correspondeu a R\$ 575 milhões.

A seguir, estão relacionados os demais tributos cujas arrecadações apresentaram desvios relevantes e suas respectivas justificativas:

- **IRRF-REMESSAS AO EXTERIOR (+66,20%):** incremento no volume de remessas de juros ao exterior e alterações na taxa de câmbio;
- **IRRF-OUTROS RENDIMENTOS (+15,55%):** incorporação de depósitos judiciais correspondente a cerca de R\$ 77 milhões;
- **IPI-OUTROS (-8,13%) e COFINS (-6,19%):** redução da atividade econômica;

Brasília, 11 de março de 1999

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança